



1
9
@

CERTIDÃO

-----Teresa Isabel de Matos Alexandre, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Almeirim;-----

-----Certifica que:-----

-----Da acta da reunião realizada a dezanove de Fevereiro de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS, BEM COMO A 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL E POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"A fim de ser apreciada em reunião do próximo dia 19 de Fevereiro de 2018, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-----

-----Assunto: Programa de regularização extraordinária de vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro)-----

----- Reconhecimento de situações e necessidades permanentes sem vínculo adequado e subsequente Proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018.-----

-----Considerando que:-----

-----A Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro veio estabelecer os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, de autarquias locais e de entidades do sector empresarial do Estado ou do sector empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de Fevereiro;-----

-----Estão abrangidas pela Lei 112/2017 de 29/12, as pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e que satisfaçam necessidades permanentes dos órgãos ou serviços abrangidos pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas doravante designada de

12
2

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
ALMEIRIM

LTFP (aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e alterada pelas Leis números 84/2015, de 7 de Agosto, 18/2016, de 20 de Junho, 42/2016, de 28 de Dezembro, 25/2017, de 30 de Maio, 70/2017, de 14 de Agosto, e 73/2017, de 16 de Agosto), bem como de instituições de ensino superior públicas de natureza fundacional, de entidades administrativas independentes com funções de regulação da actividade económica dos sectores privado, público e cooperativo e de entidades do sector empresarial do Estado ou do sector empresarial local, cujas relações laborais são abrangidas ainda que em parte, pelo Código do Trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou direcção desses órgãos, serviços ou entidades, sem deterem vínculo jurídico adequado;-----

-----No âmbito da administração local é competência do órgão executivo reconhecer que as pessoas que exercem ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais satisfazem ou satisfizeram necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado;-

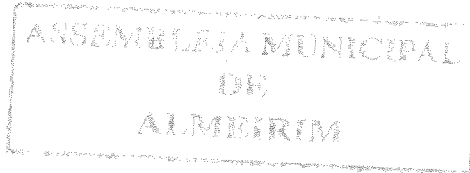
-----Embora nas autarquias locais possa ser adoptado o procedimento previsto na Portaria n.º 150/2017, de 3 de Maio, garantindo designadamente a constituição das CAB, com as necessárias adaptações, caberá ao órgão executivo decidir se reúne as condições necessárias e está munido da informação suficiente para que possa tomar uma decisão, baseado nas informações veiculadas pelos diversos sectores e serviços municipais;-----

-----Cabe também ao órgão executivo, por via do reconhecimento que realize aos postos de trabalho necessários e sem vínculo jurídico adequado, decidir se inclui uma fase de apresentação de requerimento por parte dos trabalhadores e, caso inclua, qual a tramitação a seguir posteriormente;-----

-----Estão abrangidas pela referida lei as pessoas que exerçam ou tenham exercido as funções em causa:-----

-----a) No período entre 1 de Janeiro e 4 de Maio de 2017, ou parte dele, e durante pelo menos um ano à data do início do procedimento concursal de regularização;-----

-----b) Nos casos de exercício de funções no período entre 1 de



Janeiro e 4 de Maio de 2017, ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+, as que tenham exercido as mesmas funções nas condições referidas no proémio, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização;-----

-----c) Nos casos de exercício de funções ao abrigo de contratos de estágio celebrados com a exclusiva finalidade de suprir a carência de recursos humanos essenciais para a satisfação de necessidades permanentes, durante algum tempo nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal de regularização.-----

-----Através de auscultação realizada aos diversos sectores e pelouros municipais e quanto aos diversos Serviços do Município de Almeirim foi realizado levantamento, para cada área de actividade municipal, e identificaram-se as situações passíveis de preencher os requisitos previstos na legislação, dos que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional de carreiras gerais ou especiais e satisfazem ou satisfizeram necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é ou era inadequado, distribuídos da seguinte forma por unidade orgânica e atribuições / competências / actividades, no total de 21 postos de trabalho distribuídos da seguinte forma, conforme informação datada de 09/02/2018;-----

-----5 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior;-----

-----13 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico;---

-----3 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional.-----

-----A definição atribuições, competências, e actividades dos postos de trabalho a criar estão devidamente enumeradas no ANEXO I à presente proposta.-----

-----DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR-----

----- (Habilitação Licenciatura ou superior)-----

-----MUSEU MUNICIPAL-----

-----Número de Postos de Trabalho: 1-----

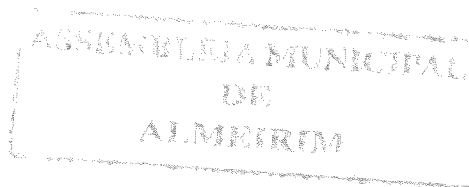
-----Classificação Orgânica - Serviço de Cultura, Divisão Sócio Cultural-----

-----SERVIÇO RECURSOS HUMANOS-----

4
3
2

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
ALMEIRIM

-----Nº de Postos de Trabalho: 1-----
-----Classificação Orgânica - Serviço de Recursos Humanos,
Departamento de Administração e Finanças-----
-----SERVIÇO APROVISIONAMENTO-----
-----Nº de Postos de Trabalho: 1-----
-----Classificação Orgânica - Serviço de Aprovisionamento,
Departamento de Administração e Finanças-----
-----SERVIÇO DESPORTO-----
-----Nº de Postos de Trabalho: 1-----
-----Classificação Orgânica - Serviço de Desporto, Divisão Sócio
Cultural-----
-----SERVIÇO EDUCAÇÃO/NUTRICIONISTA-----
-----Nº de Postos de Trabalho: 1-----
-----Classificação Orgânica - Serviço de Educação, Divisão Sócio
Cultural-----
-----DA CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO-----
----- (Habilitação 12.º ano)-----
-----SERVIÇO INFORMÁTICA-----
-----Nº de Postos de Trabalho: 1-----
-----Classificação Orgânica - Serviço de Informática,
Departamento de Administração e Finanças-----
-----SERVIÇO CONTABILIDADE-----
-----Unidade Flexível 3.º grau Gestão Financeira-----
-----Nº de Postos de Trabalho: 2-----
-----Classificação Orgânica - Serviço Contabilidade, Unidade
Orgânica Flexível de 3.º Grau Gestão Financeira-----
-----SERVIÇO EDUCAÇÃO-----
-----Nº de Postos de Trabalho: 9-----
-----Classificação Orgânica - Serviço de Educação, Divisão Sócio
Cultural-----
-----Serviço de Acção Social/GIP-----
-----Nº de Postos de Trabalho: 1-----
-----Classificação Orgânica - Serviço de Acção Social, Divisão
Sócio Cultural-----
-----DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL-----
-----Habilitação correspondente à Escolaridade Mínima
Obrigatória)-----



5
98

-----SERVIÇO OFICINAS-----

-----Nº de Postos de Trabalho: 1-----

-----Classificação Orgânica - Serviço de Oficinas, Divisão de Ambiente e Obras-----

-----SERVIÇO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS-----

-----Nº de Postos de Trabalho: 1-----

-----Classificação Orgânica - Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos, Divisão de Ambiente e Obras-----

-----SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS-----

-----Nº de Postos de Trabalho: 1-----

-----Classificação Orgânica - Serviço de Obras Municipais, Divisão de Ambiente e Obras-----

-----De acordo com as informações do Serviço de Recursos Humanos de 12/01/2018 e da Informação conjunta da Divisão Sócio Cultural; Divisão de Administração e Recursos Humanos; Departamento Administração e Finanças; Divisão Ambiente e Obras, datada de 09 de Fevereiro de 2018, e que se dão aqui por integralmente por reproduzidas e que acompanham a presente proposta de deliberação, os postos de trabalho a preencher correspondem a necessidades permanentes do serviço, e que estas devem ser asseguradas por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

-----O recrutamento é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia;-----

-----A integração das pessoas a que se refere o artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, nos mapas de pessoal das autarquias locais, é feita mediante a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado e precedida de aprovação em procedimento concursal;-----

-----Reconhecidas as situações de exercício de funções que satisfaçam necessidades permanentes e sem vínculo jurídico adequado, os correspondentes procedimentos concursais são abertos no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da referida lei, ou a contar da data em que se completar o prazo

de um ano referido na alínea a) do número 1 do artigo 3.º da mesma;-----

-----Por despacho do Presidente de Câmara Municipal datado de 23 de Janeiro de 2018, foi determinada a impossibilidade de proceder à abertura dos procedimentos concursais no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária de Vínculos Precários até à data estipulada de 31 de Janeiro de 2018, em virtude de se ter de proceder ao levantamento exaustivo de todas as situações e de o Mapa de Pessoal de 2018 ter de se adaptar a essa nova realidade, o que manifestamente, não foi possível de realizar até 31 de Janeiro de 2018 sendo manifestamente impossível a tomada de deliberações pelos órgãos municipais nesse curto hiato de tempo;-----

-----Só podem ser admitidos os candidatos possuidores dos requisitos gerais e especiais legalmente exigidos para ingresso nas carreiras e categorias postas a concurso;-----

-----O número de postos de trabalho a tempo completo a incluir nos procedimentos concursais corresponde ao número de pessoas abrangidas pelo procedimento (cfr. número 1 do artigo 4.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro), sem prejuízo do que consta nos números seguintes daquele artigo;-----

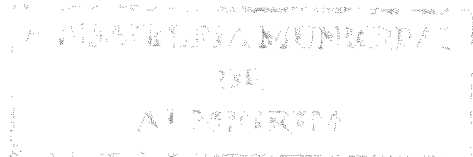
-----É considerado um posto de trabalho a incluir nos procedimentos concursais por cada uma das seguintes situações:--

-----a)Quando as mesmas funções tenham sido exercidas por mais de uma pessoa no período entre 1 de Janeiro e 4 de Maio de 2017;-----

-----b)Quando as mesmas funções tenham sido exercidas a tempo parcial, os respectivos períodos normais de trabalho são adicionados para perfazer um posto de trabalho;-----

-----c)Quando as mesmas funções tenham sido exercidas ao abrigo de contratos emprego-inserção, contratos emprego-inserção+ ou contratos de estágio, ainda que por mais de uma pessoa nos três anos anteriores à data do início do procedimento concursal. (cfr. número 2 do artigo 4.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro).-----

-----O mapa de pessoal do Município para o ano de 2018, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de 06 de Dezembro



7
9
b

de 2017, sob proposta da Câmara Municipal datada de 20 de Novembro de 2017, ainda não contém, na totalidade, os postos de trabalho necessários para o cumprimento das actividades de natureza permanente a desenvolver durante o presente ano e para a abertura dos procedimentos concursais de forma a corresponder a estas necessidades permanentes.-----

-----Assim dos 21 postos identificados, não estão contemplados no Mapa de Pessoal 18 postos, apenas estando contemplados 2 postos de trabalho da Unidade 3.º Grau de Gestão Financeira para a carreira e categoria de Assistente Técnico e 1 posto de trabalho do Serviço de Obras Municipais/Cantoneiro de Vias, na carreira e categoria de Assistente Operacional.-----

-----Considerando ainda que o planeamento e gestão dos recursos humanos deverão estar reflectidos no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, em cumprimento dos artigos 28.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho - LTFP - devem ser adicionados ao Mapa de Pessoal do Município de Almeirim, para o ano de 2018, por via de alteração ao existente, os 18 postos de trabalho por tempo indeterminado supra referidos.-----

-----Esta proposta de abertura de procedimento concursal é acompanhada de documento (ANEXO I) das funções correspondentes a cada carreira/categoria e Declaração Orçamental emanada pelo Serviço de Contabilidade, datada de 14 de Fevereiro de 2018.-----

-----PROPOSTA-----

-----No uso da competência prevista na alínea a) do número 2 do artigo 35.º do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção vigente, atendendo ao disposto na Lei n.º 112/2017, de 29 Dezembro (vínculos precários) nos artigos 2.º número 3, 6.º número 2, 3.º números 2, 3 e 4, e nos artigos 28.º e 30.º da LTFP (alteração aos mapas pessoal), proponho que:-----

-----a)A Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no número 3 do artigo 2.º conjugado com o número 2 do artigo 3.º, ambos da Lei n.º 112/2017, de 29 de Dezembro, reconhecer e regularizar os 21 postos de trabalho identificados e cujas funções e actividades estão descritas no ANEXO I à presente Proposta, através das informações das diversas áreas de

actividade do município e reconhecer que os mesmos correspondem a necessidades permanentes dos serviços, e que as pessoas/postos trabalho mencionados, exerceram/exercem funções no âmbito do conteúdo funcional da carreira geral de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional, satisfazendo essas necessidades permanentes do Município de Almeirim, sem vínculo jurídico adequado;-----

-----b)Seja excluída a constituição da Comissão de Avaliação Bipartida - CAB - na autarquia para apreciação das situações de precariedade, (nas autarquias locais poderá ser adoptado o procedimento previsto na Portaria n.º 150/2017, de 3 de Maio, o qual é facultativo nos termos do artigo 3.º número 5 da Lei 112/2017, de 29 de Dezembro) decidindo o órgão executivo que reúne as condições necessárias e está munido da informação suficiente para que possa tomar uma decisão, baseado nas informações veiculadas pelos diversos sectores e serviços municipais;-----

-----c)O órgão executivo decida que o processo de regularização não incluirá uma fase de apresentação de requerimento por parte dos trabalhadores, uma vez que as situações estão já total e devidamente identificadas pelos serviços da autarquia;-----

-----d)A Câmara Municipal submeta a 1.ª alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2018, que consta do Anexo I, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, de modo a se criarem 18 novos lugares agora propostos criar (5TS 11AT 2AO) para a constituição de Vínculo de Emprego Público por Tempo Indeterminado ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, nos termos dos artigos 28.º, 29.º e 30.º da LTFP e artigo 6.º número 2 da Lei número 112/2017, de 29 de 12 e considerando o disposto na alínea a) do número 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, sobre a aprovação, manutenção e alteração dos mapas de pessoal, sendo os postos os seguintes:-----

-----carreira de TÉCNICO SUPERIOR (5), com Grau Licenciatura, nível 3-----

-----1 Posto trabalho, Licenciatura em História de Arte, para o Serviço do Museu Municipal, divisão Sócio Cultural;-----



-----1 Posto de trabalho, Licenciatura em Direito, para o Serviço de Aprovisionamento;-----
 -----1 Posto de trabalho, Licenciatura em Direito, para o Serviço de Recursos Humanos;-----
 -----1 Posto de trabalho, Licenciatura em Ciências do Desporto e Educação Física, para o Serviço de Desporto;-----
 -----1 Posto de trabalho, Licenciatura em Dietética e Nutrição, para o Serviço de Educação;-----
 -----carreira de ASSISTENTE TÉCNICO (11) com habilitação 12.º ano, nível 2-----
 -----9 postos trabalho para o Serviço de Educação;-----
 -----1 posto trabalho para o Serviço de Informática;-----
 -----1 posto trabalho para o Serviço de Acção Social/GIP-----
 -----carreira de ASSISTENTE OPERACIONAL (2) com escolaridade mínima obrigatória, nível 1-----
 -----1 posto trabalho para o Serviço de Oficinas;-----
 -----1 posto trabalho para o Serviço de Ambiente e Serviços Urbanos;-----
 -----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção."-----
 -----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----
 -----Por ser verdade e pedida, passo a presente que faço autenticar nos termos legais.-----
 -----Paços do Concelho de Almeirim, dezanove de Fevereiro de dois mil e dezoito.-----

A Assistente Técnica

Teresa Isabel Alves